

LEI COMPLEMENTAR Nº 289/05
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005

Altera a Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1.997, que "dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Mista Quatro, passando à classificação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, o perímetro constante do mapa 01 que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 002/05 de autoria do Vereador Dilermando-Dié)

Mapa 01 Anexo a LC.289.../05.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
No Proc. 763/05
Fl. 31101/05

Folha nº 4611-6
Data 12/01/05
Proc. nº 763/05
Ass.:

João Carlos de Oliveira

MARCO 4

13,00m

MARCO 3

19,70m

MARCO 2

João Carlos de Oliveira
19,70m

6,30m

Jurandir Nogueira da Silva
19,44m

26,98m

22,70m

MARCO 1

RUA 13 DE MAIO

LEGENDA



Perímetro ZEIS

Handwritten signature